



PARECER ÚNICO Nº 258758/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11341/2007/010/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em barramento (Córrego do Arroz)	286/2014 (portaria de outorga coletiva)	<i>Em renovação automática</i>
Captação em barramento (Córrego do Arroz)	286/2014 (portaria de outorga coletiva)	<i>Em renovação automática</i>
Poço tubular	3632/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>
Poço tubular	3635/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>
Poço tubular	3633/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>
Poço tubular	2783/2016 (portaria de outorga)	<i>Em renovação automática</i>
Poço tubular	1903039/2019 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>

EMPREENDEDOR: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.	CNPJ: 08.355.201/0001-13	
EMPREENDIMENTO: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.	CNPJ: 08.355.201/0001-13	
MUNICÍPIO(S): TUPACIGUARA	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 18° 45' 08" LONG/X 48° 36' 45" COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2: Rio Araguari		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
D-02-08-9	DESTILAÇÃO DE ALCOOL (13.200 TON/DIA)	6
D-01-08-2	FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR (2.980 TON/DIA)	3
F-06-01-7	POSTO DE COMBUSTÍVEL (120 M³)	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Guilherme de Faria Barreto (CrBio 0793-7/D)		ART:2016/20065
Bruce Amir D. L. de Almeida (CrBio 30.774-4/D)		ART:2016/20066
Rodolfo Renan F. Ibrahim Coelho (CrBio 57.137-4/D)		ART:2016/20062
Luciana Barreto de Oliveira (Crea 27730/D)		ART:14201660000003495511
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165276/2019		DATA: 18/03/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo	1.364.971-0	
Nathalia Santos Carvalho – Técnica Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Resumo

O requerente BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A opera no setor sucroalcooleiro, exercendo suas atividades no município de Tupaciguara-MG. O presente processo de licenciamento tem por objetivo a Renovação da Licença de Operação para o processamento de 13.200 t/dia para destilação de álcool, de 2.980 t/cana/dia na fabricação e refinação de açúcar e para a atividade de postos de combustíveis com capacidade de 120 m³ de armazenamento.

O empreendimento dispõe de setor de moagem, fábrica de açúcar, destilação de álcool, duas caldeiras, geradores para produção de energia; Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Tratamento de Água; Pátio de armazenamento de sucatas; Posto de combustível; Oficina de manutenção de veículos, maquinários e manutenção industrial.

A matrícula onde está localizada a BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., de nº 24.533 possui 53,3623 ha. Possui averbado os 20% de vegetação nativa referente à reserva legal do imóvel, equivalente à 10,9117 ha.

Os impactos ambientais são relacionados à atividade industrial: geração de vinhaça, águas residuárias, bagaço, cinza da caldeira, torta de filtro; emissões atmosféricas da caldeira e veículos; geração de ruídos. Das atividades acessórias, tais como o setor administrativo, oficinas e posto de combustíveis, foram identificados os principais impactos: geração de resíduos oleosos e resíduos sólidos classe I e II.

Os resíduos sólidos da indústria, bem como os efluentes industriais, são quase totalmente incorporados no processo produtivo através da queima do bagaço na caldeira, da fertirrigação e enriquecimento do solo na reforma dos canaviais. Todos os possíveis pontos de geração de efluentes oleosos dispõem de caixas separadoras de água e óleo. Os resíduos sólidos do setor administrativo são segregados e destinados para empresas especializadas e o esgoto sanitário passa por tratamento em uma Estação de Tratamento de Efluentes compacta.

Em relação às emissões atmosféricas, o empreendimento dispõe de lavador de gases e monitora frequentemente as emissões da caldeira. Além disso, os veículos são monitorados quanto à emissão de fumaça.

O empreendimento dispõe, ainda, de Programa de Educação Ambiental, Projeto Técnico de Recuperação da Flora e Programa de Monitoramento de Fauna.

Para atender às necessidades do empreendimento, o mesmo possui 05 (um) poços tubulares e 02 (duas) captações em barramento, todos regularizados. Todas as captações possuem equipamento de medição hidrométrica e horímetro instalados.

O empreendimento cumpriu satisfatoriamente as condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores. Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento do pedido de renovação de licença de operação do empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.



1. Introdução

A Bioenergética Aroeira S.A. desenvolve como atividades principais a destilação de álcool, fabricação de açúcar VHP (Very High Polarization) e geração de bioeletricidade sucroenergética, em uma área de aproximadamente 54 ha, localizada a 50 km de Uberlândia, na zona rural do município de Tupaciguara (MG), na Fazenda Saci II (matrícula 24.533).

1.1 Histórico

A BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. iniciou a operação das suas atividades em 2011, quando obteve sua primeira licença de operação (Quadro 1). Desde então, a indústria cresceu e ampliou suas atividades em várias etapas. Inicialmente, operava apenas para a destilação de álcool e produção de energia termoelétrica, posteriormente, passou a produzir também açúcar, além de instalar um posto de combustível para atendimento próprio.

Sendo assim, atualmente, A BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. possui concedidas e, em validade, 05 (cinco) Licenças de Operação e 01 (uma) Autorização Ambiental de Funcionamento. Em relação às Licenças de Operação, a primeira delas (Processo Administrativo nº 11341/2007/003/2010) foi concedida em 2011, para as atividades de destilação de álcool (3000 t/dia) e produção de energia termoelétrica (10 MW). Em 2013, obteve a segunda Licença de Operação (Processo Administrativo nº 11341/2007/004/2011), para ampliação da atividade de destilação de álcool (3500 t/dia).

Nº Processo SIAM	Data da votação/ decisão	Validade	Tipo Licença	Atividade
11341/2007/003/2010	09/09/2011	09/09/2017	Licença de Operação	Destilação de álcool (3000 t/dia) Produção de energia termoelétrica (10 MW)
11341/2007/004/2011	14/06/2013	14/06/2017	Licença de Operação (Ampliação)	Destilação de álcool (3500 t/dia)
11341/2007/011/2017	31/01/2018	31/01/2028	Licença de Operação (Ampliação)	Fabricação e refinação de açúcar (2980 t/dia)
11341/2007/012/2017	10/01/2018	10/01/2028	Licença de Operação Corretiva	Posto de combustíveis (120 m³)
11341/2007/013/2017	06/09/2017	06/09/2021	Autorização Ambiental de Funcionamento	Repotenciação de Geração de Bioeletricidade Sucroenergética (30 MW)
11341/2007/014/2019	25/03/2019	25/03/2029	Licença de Operação (Ampliação)	Destilação de álcool/ Fabricação e refinação de açúcar 6700 t/dia

Quadro 1- Licenças de Operação e Autorização Ambiental de Funcionamento, concedidas para BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.



Em 2017, obteve uma Autorização Ambiental de Funcionamento com 30MW de geração de energia sucroenergética, que substituiu à AAF anterior ora concedida com 16MW de potência, tendo incrementado 14 MW à estas, totalizando os 30MW de potência.

Em 2018, obteve licença para operar a fabricação e refinação de açúcar (2980 t/dia), diversificando o seu produto final, sem aumentar a quantidade de cana processada. Obteve, ainda, uma licença de operação corretiva para um posto de combustíveis de 120 m³, para atendimento próprio.

Por fim, em 2019, obteve Licença de Operação para ampliação da atividade de fabricação de açúcar/destilação de álcool em 6700 t/dia, totalizando um processamento de 13.200 t/cana por dia.

O presente processo de licenciamento trata-se de renovação de licença de operação e teve início em 08/11/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 1276409/2016. Em 20/01/2017, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. Cabe ressaltar que o empreendedor faz jus à renovação automática, pois formalizou o processo de renovação com 145 dias antes do vencimento da primeira licença de operação concedida.

Quando da formalização, em janeiro de 2017, esse processo de renovação tinha por objetivo tratar dos seguintes processos: 11341/2007/003/2010, 11341/2007/004/2011, 11341/2007/013/2017, que diziam respeito à destilação de 6.500 t/cana dia e produção de 30 MW de bioeletricidade sucroenergética. No entanto, por meio do ofício R135969/2019 de 04/09/2019, foi solicitada pelo empreendedor a inclusão das licenças de operação vigentes: 11341/2007/011/2017, 11341/2007/012/2017, 11341/2007/014/2019, a fim de unificar todas as licenças de operação concedidas e válidas da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. em uma única licença de renovação.

Cabe ressaltar que a atividade de geração de bioeletricidade sucroenergética não será tratada nessa licença, pois, por questões estratégicas e econômicas, a atividade foi desmembrada e será exercida por outro empreendedor em outro CNPJ, sendo as licenças ambientais tratadas separadamente.

Dessa forma, o presente processo de licenciamento tem por objetivo a Renovação da Licença de Operação para o processamento de 13.200 t/cana/dia para destilação de álcool; 2.980 t/cana/dia para fabricação e refinação de açúcar, e para a atividade de posto de combustíveis, capacidade de 120 m³ de armazenamento. Tais alterações estão contempladas no FOB do empreendimento, de nº 1276409/2016.

Cabe ressaltar que o empreendedor optou pela continuidade da análise desse processo, enquadrado na DN 74/2004 conforme ofício R50621/2018 (14/03/2018).

Para subsidiar a análise desse processo foi realizada vistoria técnica no empreendimento em 14/02/2019, conforme auto de fiscalização nº 165273/2019.



Além disso, foram analisadas todas as condicionantes das licenças vigentes, conforme especificado no item 6 desse parecer.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento industrial BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. está instalado na zona rural do município de Tupaciguara e desenvolve suas atividades na Fazenda denominada SACI II em uma gleba de 53,3623 ha.



Figura1- Localização da Bioenergética Aroeira. Fonte. Google Earth 2019.

O presente processo de licenciamento objeto desse parecer refere-se à renovação da operação da unidade industrial da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. para as atividades de: destilação de álcool, fabricação de açúcar, e posto de combustível.

A indústria opera atualmente com uma capacidade de moagem de 550 ton.cana/h (13.200 ton.cana/dia) possibilitando uma moagem final em torno de 2.600.000 ton.cana/safra, e com uma produção de etanol de 1.112 m³/dia, açúcar de 20.000 sacos de 50kg/dia.

3. Processo Produtivo

Os principais produtos fabricados no empreendimento são: álcool etílico (hidratado e anidro), açúcar (cristal VHP) e energia elétrica, sendo esta utilizada para suprir a demanda de energia interna do empreendimento, bem como para comercialização do excedente.

O álcool etílico (hidratado e anidro) é obtido através da destilação do vinho,



com as etapas de extração, tratamento do caldo, aquecimento, decantação, pré-fermentação, fermentação, destilação e acondicionamento. O álcool hidratado produzido é armazenado em tanques ou é destinado a peneiras moleculares para desidratação e produção do álcool anidro.

Atualmente, o álcool (hidratado e anidro) produzido é armazenado em 06 (seis) tanques com capacidade para 10.000 m³ cada, construídos em aço carbono, com fundo plano, seção cilíndrica e teto cônico, dotados de escada de acesso, boca de inspeção, válvulas de alívio e estão inseridos em bacias de contenção em solo compactado com taludes revestidos com grama.

O açúcar é obtido através do processo de cristalização da sacarose, com as etapas de extração, tratamento do caldo, evaporação, cozimento e centrifugação. O açúcar produzido é do tipo cristal VHP, sendo armazenado, em dois armazéns.

A bioeletricidade sucroenergética é gerada a partir da queima de bagaço na caldeira e acionamento dos turbogeradores movidos a vapor. Atualmente, a BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. possui uma capacidade instalada de 30 MW para produção de energia. No entanto, a atividade é exercida atualmente por outra empresa.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento das atividades da indústria, o empreendimento utiliza água proveniente de 02 (duas) captações em barramento outorgadas no processo de outorga coletiva, portaria nº 00286/2014, e em renovação automática até a conclusão da análise do processo de renovação (proc nº 10566/2018).

Além disso, utiliza água de 05 (cinco) poços tubulares outorgados com portarias emitidas: 3632/2018; 3633/2018, 3635/2018 e 1903039/2019. A portaria 2783/2016 encontra-se em renovação automática até a conclusão da análise do processo de outorga nº 9548/2018. Todas as captações possuem equipamento de medição hidrométrica instalado e horímetro.

O empreendimento trabalha com sistemas de circuitos fechados, onde toda a água utilizada na preparação da cana, lavagem dos gases e cinzas da caldeira é reaproveitada. As águas quentes de embebição, utilizadas na extração do caldo de cana-de-açúcar pelo difusor, também são outras formas de reutilização da água adotada pela indústria, além do aproveitamento do condensado, proveniente do processo de co-geração de energia elétrica.

5. Reserva Legal

A área da propriedade de BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., matrícula 24.533 (53,3623 ha), possui averbado os 20% referentes à reserva legal do imóvel equivalentes à 10,9117 ha. Foi apresentado cópia do registro de inscrição do imóvel rural no CAR - registro MG-3169604-740C2F3BEB0D4AADA8A3162F13DAC45E. A



área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada, protegida contra fogo e pisoteio de animais domésticos, com vegetação nativa. Possui ainda Áreas de Preservação Permanente (APP's) alvo de um Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF).

6. Compensações

Não há compensações previstas para essa fase de licenciamento.

7. Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras/Programas Ambientais

7.1. Efluentes Líquidos:

- **Águas residuárias:** As águas residuárias são originadas do descarte de efluentes líquidos no processo industrial (operação), necessário para a manutenção da qualidade da água mantida em circuito fechado na indústria. Depois de descartada, as águas residuárias são encaminhadas à um reservatório exclusivo para posterior destinação ao sistema de fertirrigação.
- **Vinhaça:** A vinhaça é proveniente da destilação do álcool. Após a redução da temperatura, o efluente é destinado ao reservatório de vinhaça, sendo posteriormente encaminhado para fertirrigação. O sistema de distribuição dos efluentes citados ocorre por meio de sistema dutoviário, no qual o efluente é conduzido até cinco tanques-pulmão sendo aplicados nas lavouras de cana por meio de Hidro-roll. A aplicação do efluente segue diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV).
- **Efluente Sanitário:** Os esgotos de características domésticas provenientes das instalações sanitárias do empreendimento são tratados em uma Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, e logo após o seu tratamento, são atualmente encaminhados para um sumidouro.
- **Efluentes Oleosos:** Os locais que possuem potencial de geração de resíduos oleosos no empreendimento, como oficinas e posto de combustível, são dotados de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) que separam a fração oleosa que é recolhida e encaminhada para empresas especializadas para o recolhimento e destinação final. O efluente resultante é encaminhado para o tanque de águas residuárias. O empreendimento possui 6 CSAO monitoradas periodicamente.

7.2. Resíduos sólidos:

- **Resíduos sólidos da indústria:** Os resíduos da torta de filtro e cinzas de caldeira são enviados às áreas de reforma de canavial por meio de caminhões basculantes, para serem incorporados ao solo. Esta prática visa o fornecimento parcial de nutrientes para a cultura de cana-de-açúcar, reduzindo-se a complementação com adubo químico e aumentando a produtividade do canavial. O



bagaço de cana-de-açúcar, resultante após extração do caldo, é utilizado como matéria-prima para geração de energia nas duas caldeiras existentes na usina.

- Resíduos Classe II: A parte reciclável dos resíduos sólidos de características domiciliares (plásticos, papéis e papelão, vidro e latas de alumínio), recebe segregação e são armazenados temporariamente em um abrigo específico. Os resíduos não recicláveis são encaminhados para uma caçamba, sendo, posteriormente, recolhidos por empresa terceirizada especializada em gestão de resíduos.
- Resíduos Classe I: Os resíduos contaminados com óleo, bem como lâmpadas, são armazenados temporariamente em um abrigo específico e, posteriormente, comercializados com empresas especializadas na destinação de resíduos Classe I.

7.3. Efluentes Atmosféricos:

- Caldeiras: Os principais efluentes atmosféricos resultantes de fonte pontual são caracterizados pelos gases emitidos nas chaminés das caldeiras à biomassa, oriundos da combustão do bagaço para produção de vapor e emissões veiculares. Os gases resultantes da combustão do bagaço de cana-de-açúcar são submetidos a um separador multiciclone e, posteriormente, passam por um sistema de lavador de gases via úmida instalado na chaminé da caldeira, visando assim a adequação dos efluentes atmosféricos aos padrões de lançamento. Em seguida, a corrente gasosa é destinada à chaminé, onde é feita a coleta de gases para a análise de impurezas do gás que fora eliminado para a atmosfera.
- Emissões veiculares: As emissões veiculares são provenientes da frota de veículos e demais veículos movidos à óleo diesel. Para mitigação desses, o empreendimento realiza o automonitoramento dos veículos conforme Portaria IBAMA nº 86/1996.

7.4. Ruídos:

Os ruídos são provenientes dos equipamentos industriais e do tráfego de veículos e máquinas agrícolas. Para minimizar esse impacto, deverá ocorrer a manutenção dos veículos e máquinas, com o objetivo de minimizar a geração de ruídos, não excedendo o limite de carga determinado para cada veículo e dando instrução aos motoristas para os limites de velocidade nas áreas próximas às residências existentes nas vias de acesso ao empreendimento.

Além disso, os funcionários são orientados a utilizar os Equipamentos de Proteção Industrial (EPIs).



7.5. Programa de Educação Ambiental:

O Programa de Educação Ambiental foi revisto conforme Deliberação Normativa 214/2017 e apresentado em 27/07/2018, por meio do protocolo R134264/2018 para o processo de revalidação do complexo.

Dentre os grupos mais afetados, foi identificado o público interno, sendo os funcionários fixos e terceirizados, e o público externo, sendo os fornecedores de cana-de-açúcar e os alunos que estudam na Escola Municipal Alvarenga Peixoto, localizada a aproximadamente 3,17 km de distância da indústria.

Ações Propostas:

As ações executadas no programa de educação ambiental estarão voltadas para os diferentes públicos-alvo. A seguir, estão descritas as particularidades para cada um:

- ✓ Capacitação dos trabalhadores fixos, terceirizados e prestadores de serviço:
A empresa conta atualmente com 730 funcionários fixos e 100 funcionários terceirizados. Estão previstos treinamentos semestrais com os seguintes temas: gestão de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos e atmosféricos, geração de ruídos, uso consciente das fontes energéticas e uso dos recursos hídricos. As ações serão executadas por meio de gestão participativa e com uso de material audiovisual, priorizando a formação de multiplicadores.
- ✓ Capacitação de Fornecedores de cana-de-açúcar:
Essa capacitação está prevista para ocorrer no mês de junho. Estão previstas a execução de palestras participativas, informativas com uso de equipamentos audiovisual. Os temas estão relacionados à regularização ambiental das propriedades rurais; geração de efluentes sanitários; práticas de uso e manejo do solo e uso dos recursos hídricos, tema importante, considerando que a área encontra-se em área de conflito de recursos hídricos.
- ✓ Educação Ambiental na Escola Municipal Alvarenga Peixoto:
Por estar dentro da área de influência direta do empreendimento, já são executadas diversas ações pela empresa na escola. Atualmente, estão matriculados cerca de 68 alunos em idade pré-escolar ao quinto ano. Devido à idade dos alunos, as atividades serão lúdicas, utilizando variados instrumentos de ensino como: o uso de materiais recicláveis e a realização de gincanas, buscando a gestão participativa dos alunos. Os temas a serem trabalhados estão relacionados à gestão de resíduos sólidos e uso de recursos hídricos. Estão previstas três atividades no ano.
Para monitoramento e avaliação do programa serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, bem como os formulários de acompanhamento semestral e relatório de acompanhamento anual, conforme preconiza a DN 214/2017.

7.6. Projeto Técnico de Recuperação da Flora

A Bioenergética Aroeira desenvolve um Projeto Técnico de Recuperação da Flora na Área de Preservação Permanente do córrego Samambaia, bacia



hidrográfica onde se localiza o empreendimento, desde agosto de 2008, com um total de 20,3 ha de área de plantio.

Conforme relatórios de execução do programa, já foram plantadas mudas em todas as áreas alvo, e as atividades atuais compreendem a manutenção das áreas de plantio e substituição das mudas que porventura não se desenvolverem, combate à formigas, adubação e demais tratamentos culturais. São ações que deverão ter continuidade durante o período de vigência da licença.

8. Cumprimento de condicionantes das licenças anteriores

8.1. Licença de Operação nº 79/2014 referente ao PA 11341/2007/003/2010

A referida Licença de Operação para destilação de álcool (3000 t/dia) e produção de energia termoelétrica (10 MW) foi concedida em 09/09/2011 quando da 81ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Cabe ressaltar que, em 24/04/2019 foi autorizada a mudança no prazo de apresentação dos relatórios de cumprimento de todas as condicionantes de automonitoramento para anualmente, a ser protocolado no mês de abril, conforme OF SUPRAM TMAP 835/2019.

Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	Comprovar a impermeabilização dos canais de vinhaça que serão utilizados para fertirrigação de áreas agrícolas.	120 dias
----	---	----------

Cumprida por meio do protocolo R182367/2011 (16/12/2011). Em vistoria, verificou-se que todos os canais de vinhaça são constituídos por tubulação de aço subterrânea.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

02	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a evolução do PTRF referente à medida compensatória pela intervenção em APP e do PTRF de recuperação das APP's.	Anualmente
----	--	------------

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R222536/2012; R380325/2013; R5208/2014 (26/02/2014); R362302/2015 (07/05/2015); R152498/2016 (08/04/2016); R96425/2017 (31/03/2017); R54529/2018 (21/03/2018); R41571/2019 (27/03/2019); R48287/2020 (28/04/2020). Essa condicionante foi analisada em conjunto com a condicionante nº 6. Em vistoria, foi possível observar a execução do PTRF, com áreas em estágio inicial de desenvolvimento da vegetação e outras áreas com as mudas mais desenvolvidas.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.



03	Apresentar a cada safra o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Indústria.	No início de cada safra
-----------	--	-------------------------

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R225541/2012 (10/04/2012); R359470/2013 (14/03/ 2013), R52081/2014 (26/02/2014), R355832/2015 (11/03/2015), R 70532/2016 (24/02/2016); R96919/2017 (31/03/2017); R54658/2018 (21/03/2018); R43384/2019 (29/03/2019); R44185/2020 (14/04/2020); R48103/2020 (27/04/2020).

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

04	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando atendimento pleno à Deliberação Normativa COPAM Nº 164 de 30/03/2011 que “estabelece normas complementares para usinas de açúcar e destilarias de álcool, referentes ao armazenamento e aplicação de vinhaça e águas residuárias no solo agrícola”. , bem como às Normas e Leis a ela correlacionadas, e/ou que a suceder.	Anualmente
-----------	--	------------

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R225528/2012 (10/04/2012); R380335/2013 (09/05/2013), R114799/2014 (10/04/2014); R351966/2015 (17/04/2015); R152545/2016 (08/04/2016); R97008/2017 (31/03/2017); ;R50697/2018 (14/03/2018); R43608/2019 (29/03/2019); R24266/2020 (21/02/2020).

A Bioenergética Aroeira executa anualmente o plano de aplicação de vinhaça e águas residuárias que engloba análises de solo das áreas que recebem o efluente, cálculos de volume total a ser aplicado, monitoramento das áreas de aplicação, bem como do sistema de fertirrigação.

O empreendedor apresentou todas as análises de solo que subsidiaram os cálculos de aplicação do efluente para as safras 2012/13, 2013/14, 2014/15, 2015/16, 2016/17, 2017/18, 2018/19, 2019/20, as análises do efluente, os volumes de vinhaça/águas residuárias produzidos na indústria e a área total a receber aplicação.

Dentre os anos, houve variação entre área total de aplicação, tendo em vista aumentos ou reduções de área plantada, o que reflete também na quantidade de vinhaça produzida, uma vez que ela depende, principalmente, da quantidade moída por safra na indústria.

Os cálculos das doses a serem aplicadas nos talhões obedeceram a recomendação da DN 164/2011, bem como as recomendações no que diz respeito à distância de áreas de preservação permanente e concentração máxima de potássio no solo. Com base em comparativo elaborado entre os anos de 2012 a 2020, a partir dos resultados das análises de solo, foi possível verificar que os teores médios de potássio para as áreas que recebem fertirrigação se mantiveram em nível médio.



O teor de sódio se manteve constante dentre os anos avaliados, sem apresentar valores indicativos de salinização.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

05	Efetuar monitoramento da “Mosca dos Estábulo” (Stomoxys calcitrans) nas áreas de plantio, adotando medidas de controle caso constatado ocorrência da mesma.	Durante a validade da licença
-----------	---	-------------------------------

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R39000/2014 (14/02/2014); R286291/2015 (04/03/2015); R152531/2016 (08/04/2016); R96496/2017 (31/03/2017); R50748/2018 (14/03/2018); R41552/2019 (27/03/2019); R24273/2020 (21/02/2020).

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

06	Executar e comprovar a formação de corredores ecológicos, levando em consideração o Plano de Conexão apresentado à SUPRAM TM AP. <i>Obs.: Apresentar relatórios anuais referentes a esse programa.</i>	Durante a validade da licença
-----------	---	-------------------------------

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R222536/2012; R380325/2013; R5208/2014 (26/02/2014); R362302/2015 (07/05/2015); R152498/2016 (08/04/2016); R96425/2017 (31/03/2017); R54529/2018 (21/03/2018); R41571/2019 (27/03/2019); R48287/2020 (28/04/2020). Essa condicionante foi analisada em conjunto com a condicionante nº 2.

Especificamente, em relação à uma faixa de conexão, foi solicitada a prorrogação do prazo para plantio (de 2015 para 2018) em 25/05/2016 (R219674/2016) devido à produtividade do talhão, autorizada por meio do ofício SUPRAM 1391/2017. Posteriormente, foi solicitada retificação da faixa do corredor ecológico (protocolo R358466/2016) autorizada por meio do OF/SUPRAM TMAP N°1440/2017 e 1439/2017.

Em vistoria, foi possível observar a execução do PTRF e do projeto de formação de corredores ecológico.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

07	Executar o programa de monitoramento de fauna (masto, herpeto, ictio e avifauna) na área de influência do empreendimento, contemplando campanhas de amostragem semestrais, considerando-se a sazonalidade e em observância à IN IBAMA n. 146/2007. <i>Obs.: Apresentar relatórios anuais referentes a esse</i>	Durante a validade da licença
-----------	---	-------------------------------



programa.

Foram apresentados os seguintes protocolos de cumprimento: R219361/2012 (26/03/2012); R306410/2012 (10/10/2012); R444169/2013 (18/10/2013); R285209/2014 (03/10/2014); R170976/2014 (26/05/2014); R 351958/2015 (17/04/2015); R48591/2016 (15/02/2016); R 62044/2017 (02/03/2017); R 49332/2018 (12/03/2018); R41562/2019 (27/03/2019); R29671/2020 (06/03/2020).

Cabe ressaltar que, conforme estudos apresentados, todas as espécies estudadas (masto, herpeto, avi e ictiofauta) se encontram com a curva em estabilização.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

08	Apresentar semestralmente relatórios contemplando a execução de todos os programas e planos apresentados e realizados pelo empreendimento.	Durante a validade da licença
-----------	--	-------------------------------

Condicionante contemplada no automonitoramento e demais condicionantes.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

09	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a validade da licença
-----------	--	-------------------------------

Não houve nenhum fato de impacto ambiental negativo relatado.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

10	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LO
-----------	--	--------------------------

- Efluentes líquidos

Foi condicionado o monitoramento semestral do sistema de tratamento de efluentes sanitários da indústria, das caixas separadoras de água e óleo e dos cursos d'água próximos às áreas fertirrigadas com vinhaça. Foram apresentados todos os protocolos de automonitoramento de efluentes líquidos.

Em relação aos efluentes sanitários, as análises demonstraram eficiência no sistema de tratamento. Segue protocolos dos laudos: R242512/2012; R312107/2012; R380332/2013; R38984/2014; R147629/2014; R354522/2014; R362309/2015; R0527738/2015; R0219484/2016; R358503/2016; R151560/2017; R290182/2017; R 86346/2018; R191926/2018; R5349/2020.



Em relação às caixas separadoras de água e óleo, algumas análises demonstraram ineficiência na remoção de óleos e graxas, necessitando uma manutenção mais frequente nas caixas. Segue protocolos dos laudos: R312107/2012; R380332/2013; R38984/2014; R147627/2014; R125146/2015; R0362230/2015; R 527745/2015; R219481/2016; R358509/2016; R151570/2017; R29738/2017; R86349/2018; R182086/2018; R5379/2020.

Em relação às análises dos cursos d'água de montante e jusante, não demonstraram impacto em relação aos efluentes aplicados na fertirrigação. Segue protocolos dos laudos: R242512/2012; R330376/2012; R380332/2013; R38980/2014; R170996/2014; R125342/2015; R366990/2015; R526179/2015; R219501/2016; R356998/2016; R139535/2017; R290212/2017; R88836/2018; R183644/2018; R5378/2020.

- Efluentes atmosféricos:

Em relação aos efluentes atmosféricos foi condicionado o automonitoramento trimestral dos efluentes da chaminé da caldeira, dos veículos movidos à óleo diesel. Além disso, foi condicionado o monitoramento da qualidade do ar no entorno da usina.

Em relação ao monitoramento da chaminé, foram apresentados todos os protocolos, com exceção de dois protocolos de 2012 (em um foi apresentada justificativa), dois de 2013, dois de 2014, um de 2015 e um de 2017. Os laudos apresentados demonstraram conformidade com a legislação vigente. Segue protocolos dos laudos: R183926/2011; R225554/2012; R270391/2012; R435206/2013; R435208/2013; R38977/2014; R0354529/2014; R362085/2015; R423453/2015; R498178/2015; R526185/2015; R219514/2016; R289873/2016; R330919/2016; R141576/2017; R216497/2017; R283335/2017; R8927/2018; R088692/2018; R153628/2018; R174082/2018; R5390/2020.

Relativo ao monitoramento da frota de veículos, foram apresentados todos os protocolos, com exceção de dois protocolos de 2013. Segue protocolos dos laudos: R193169/2012; R242508/2012; R270389/2012; R330369/2012; R330373/2012; R380327/2013; R435214/2013; R11116/2014; R147631/2014; R218776/2014; R285216/2014; R125355/2015; R362091/2015; R423436/2015; R498178/2015; R526232/2015; R219522/2016; R289885/2016; R0330878/2016; R0371540/2016; R7360/2017; R160825/2017; R236558/2017; R303257/2017; R49255/2018; R106716/2018; R166901/2018; R207788/2018; R43387/2019; R5395/2020.

Em relação ao monitoramento da qualidade do ar foram apresentados todos os protocolos, com exceção de dois protocolos de 2012, um protocolo de 2013 um de 2017. Os resultados demonstraram conformidade com a legislação vigente. Segue protocolos dos laudos: R183926/2011; R225554/2012; R242527/2013; R380326/2013; R380328/2013; R435217/2013; R11098/2014; R147632/2014; R218778/2014; R285211/2014; R125463/2015; R0362096/2015; R423428/2015;



R458186/2015; R526203/2015; R219520/2016; R289872/2016; R330878/2016;
R152571/2017; R216493/2017; R283371/2017; R8938/2018; R86351/2018;
R144779/2018; R182031/2018; R5391/2020.

- **Resíduos sólidos**

Foram apresentados todos os protocolos referentes ao cumprimento do automonitoramento de resíduos sólidos. Segue protocolos dos laudos: R193162/2012; R359474/2013; R114894/2014; R286187/2015; R70550/2016; R100806/2017; R54452/2018; R43537/2019; R43587/2019; R5396/2020; R32200/2020

- **Gerenciamento de riscos:**

Foram apresentados todos os protocolos referentes ao gerenciamento de riscos, com exceção dos protocolos de 2012, 2013 e 2014. Segue protocolos dos laudos : R285976/2015; R128795/2016; R96468/2017; R50751/2018; R43537/2019; R25874/2020.

- **Ruídos:**

Foram apresentados todos os protocolos referentes às análises de ruídos, com exceção do protocolos de 2012. As análises demonstraram conformidade com a legislação vigente. Segue protocolos dos laudos: R410563/2013; R285210/2014; R526241/2015; R330912/2016; R283401/2017; R191827/2018; R5398/2020; R32204/2020.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida parcialmente.

8.1.1 Autuações:

O empreendimento foi autuado no processo administrativo 11341/2007/003/2010 devido ao descumprimento da condicionante número 10, referente ao automonitoramento de emissões atmosféricas, gerenciamento de riscos e ruídos, conforme auto de fiscalização nº 109738/2020 e auto de infração nº 126521/2020.

8.2. Licença de Operação nº 54/2014 referente ao PA 11341/2007/004/2011

A referida Licença de Operação para ampliação da destilação de álcool em 3500 t/dia foi concedida em 14/06/2013 quando da 100ª Reunião Ordinária do



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução e evolução dos processos destinados a recuperação e melhorias nas áreas de APP e de reserva legal, áreas de execução de medidas compensatórias e processos de formação de corredores ecológicos entre fragmentos.	Anualmente, 30 dias após o final de cada período chuvoso
----	---	--

Condicionante cumprida, conforme detalhamento nas condicionantes do PA 11341/2007/003/2010, item 02.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

02	Apresentar a cada safra o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Indústria.	No início de cada Safra.
----	--	--------------------------

Condicionante cumprida, conforme detalhamento nas condicionantes do PA 11341/2007/003/2010, item 03.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

03	Construir local definitivo destinado à armazenagem de defensivos agrícolas de acordo com normas e leis em vigência, comprovar a desativação do local provisório.	180 dias
----	--	----------

Condicionante cumprida, conforme protocolo R460348/2013 (30/11/2013). Em vistoria, verificou-se a adequação do local de armazenagem dos referidos defensivos.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

04	Comprovar a execução da adequação do sistema de drenagem de efluentes para a área de armazenagem de bagaço, de forma a conduzir os mesmos ao tanque de água residuária.	180 dias
----	---	----------

Em relação ao cumprimento, foi apresentado o protocolo R464170/2013 (10/12/2013). Em vistoria, verificou-se adequação do sistema de drenagem do pátio de bagaço.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.



05	Comprovar a execução da adequação do sistema de drenagem dos efluentes oriundos do lavador de gases de forma a conduzir os mesmos para o tanque de água residuária.	180 dias
----	---	----------

Em relação ao cumprimento, foi apresentado o protocolo R464177/2013 (10/12/2013). Em vistoria, verificou-se adequação do sistema.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

06	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando atendimento pleno a Deliberação Normativa COPAM Nº 164 de 30/03/2011 que “estabelece normas complementares para usinas de açúcar e destilarias de álcool, referentes ao armazenamento e aplicação de vinhaça e águas residuárias no solo agrícola”, bem como às Normas e Leis a ela correlacionadas, e/ou que a suceder.	Durante a validade da licença
----	--	-------------------------------

Condicionante cumprida conforme descrito na avaliação das condicionantes do PA 11341/2007/003/2010, item 04.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

07	Efetuar monitoramento da “Mosca dos Estábulo” (<i>Stomoxys calcitrans</i>) nas áreas de plantio, adotando medidas de controle caso constatado ocorrência da mesma.	Durante a validade da licença
----	--	-------------------------------

Condicionante cumprida conforme descrito na avaliação das condicionantes do PA 11341/2007/003/2010, item 05.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

08	Executar o programa de monitoramento de fauna (masto, herpeto, ictio e avifauna) na área de influência do empreendimento, contemplando campanhas de amostragem semestrais, considerando-se a sazonalidade e em observância à IN IBAMA n. 146/2007. <i>Obs.: Apresentar relatórios anuais referentes a esse programa.</i>	Anualmente durante a vigência da licença
----	---	--

Condicionante cumprida, conforme descrito na avaliação das condicionantes do PA 11341/2007/003/2010, item 07.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.



09	Apresentar semestralmente relatórios contemplando a execução de todos os programas e planos apresentados e realizados pelo empreendimento.	Durante a validade da licença
-----------	--	-------------------------------

Condicionante contemplada no automonitoramento e demais condicionantes.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

10	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
-----------	--	-------------------------------

Não houve nenhum fato de impacto ambiental negativo relatado.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

11	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
-----------	--	-------------------------------

- **Efluentes líquidos**

Foi condicionado o monitoramento semestral do sistema de tratamento de efluentes sanitários da indústria e das caixas separadoras de água. Foram apresentados todos os laudos que demonstraram eficiência do sistema de tratamento.

Em relação às caixas separadoras de água e óleo, foram apresentadas análises em todos os anos. Algumas análises demonstraram ineficiência na remoção de óleos e graxas, necessitando uma manutenção mais frequente nas caixas.

O detalhamento da avaliação das condicionantes encontra-se no PA 11341/2007/003/2010, item 10.

- **Efluentes atmosféricos:**

Em relação aos efluentes atmosféricos foi condicionado o automonitoramento semestral dos efluentes da chaminé da caldeira e dos veículos movidos à óleo diesel. Cabe ressaltar que, em 28/04/2019, foi autorizada a mudança no prazo de apresentação do relatório de efluentes atmosféricos para anualmente, a ser protocolado no mês de abril, conforme OF SUPRAM 839/2019.

A periodicidade de amostragem foi diferente em relação ao PA nº. 11341/2007/003/2010, que era trimestral. Sendo assim, para essa licença, os protocolos estavam em conformidade com o estabelecido na condicionante.

As análises apresentaram conformidade com a legislação vigente.



O detalhamento da avaliação das condicionantes encontra-se no PA 11341/2007/003/2010, item 10.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

- **Resíduos sólidos**

Foram apresentados todos os protocolos referentes ao cumprimento do automonitoramento de resíduos sólidos.

- **Ruídos:**

Foram apresentados todos os protocolos referentes à análise da geração de ruídos. As análises demonstraram conformidade com a legislação vigente.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

8.3. Licença de Operação Corretiva n° 04/2018 referente ao PA 11341/2007/012/2017

A referida Licença de Operação Corretiva para o posto de combustíveis com capacidade de armazenamento de 120m³ foi concedida em 10/01/2018, com validade até 10/01/2028 por decisão do Superintendente da SUPRAM TMAP, nos moldes do art 2° do Dec. Estadual n° 46.967 de 10/03/2016. O prazo para o cumprimento das condicionantes foi contado a partir de 10/01/2018. Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	Apresentar cópia do AVCB renovado. Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.	05/04/2018
----	--	------------

Condicionante cumprida conforme protocolo R23757/2018 de 31/01/2018. O AVCB apresentado possui validade até 09/05/2022.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
----	---	---



Não houve troca dos tanques até o momento.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

03	<p>Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados.</p> <p><i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i></p>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
-----------	---	---

Condicionante cumprida por meio do protocolo R50628/2018 (14/03/2018) e R5486/2020 (16/01/2020).

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

04	<p>Incluir e manter no automonitoramento da LO do complexo Industrial, concedida e em revalidação automática, o monitoramento de resíduos sólidos e efluentes oleosos provenientes do posto de abastecimento.</p> <p>A periodicidade será a mesma estabelecida na LO.</p>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
-----------	---	---

Condicionante incluída na avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

8.4. Licença de Operação nº 12/2018 referente ao PA 11341/2007/011/2017

A referida Licença de Operação para ampliação da capacidade de Fabricação e refinação de açúcar em 2980 t/dia foi concedida em 31/01/2018 com validade até 31/01/2028 por decisão do Superintendente da SUPRAM TMAP, nos moldes do art 2º do Dec. Estadual nº 46.967 de 10/03/2016. O prazo para o cumprimento das condicionantes foi contado a partir de 06/02/2018, quando da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	<p>Incluir no automonitoramento do complexo industrial, já realizado pela BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., a planta de açúcar.</p>	Durante a vigência de Licença de Operação
-----------	---	---



Obs.: A periodicidade será a mesma estabelecida no processo de LO em vigor.

Condicionante cumprida, conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, considerando avaliação do automonitoramento a partir de fevereiro de 2018.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

8.5. Licença de Operação nº 80/2019 referente ao PA 11341/2007/014/2019

A referida Licença de Operação para ampliação da destilação de álcool, fabricação e refinação de açúcar em 6700t/dia, foi concedida em 25/03/2019, com validade de 10 anos, quando da 27ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. O prazo para o cumprimento das condicionantes foi contado a partir de 25/03/2019. Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
----	---	-------------------------------

Condicionante cumprida, conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, item 10.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

02	Apresentar Plano de Aplicação de vinhaça conforme prevê a DN COPAM 164/2011. Obs: Os relatórios deverão ser conclusivos e acompanhados de ART dos responsáveis.	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da licença
----	--	--

Condicionante cumprida, conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, item 04.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

03	Apresentar mapa com identificação das áreas de plantio de cana-de-açúcar (vinculadas a Usina Aroeira) acompanhada de quadro informativo contemplando: proprietário, matrícula, área total, área de plantio e tipo de parceria agrícola.	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da licença
----	---	--



Condicionante cumprida, conforme protocolo R57925/2019 (24/04/2019) e R44204/2020 de 14/04/2020.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

04	Apresentar relatório de acompanhamento sobre a ocorrência da mosca-dos-estábulo (Stomoxys calcitrans), nas áreas de fertirrigação da cana-de-açúcar com ART do profissional responsável. Caso seja observado a ocorrência/ infestação da mosca, apresentar relatório técnico com ART do profissional, contendo as medidas adotadas.	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da licença
-----------	--	--

Condicionante cumprida, conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, item 05.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

05	Apresentar Relatório de Acompanhamento Anual, juntamente com os Formulários de Acompanhamento Semestral, detalhando e comprovando a execução das ações realizadas, no que tange ao Plano de Educação Ambiental, conforme DN COPAM 214/2017.	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da licença
-----------	---	--

Condicionante cumprida, conforme protocolo R57927/2019 (25/04/2019) e R13471/2020 (31/01/2020).

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

06	Executar o programa de monitoramento de fauna (masto, herpeto, ictio e avifauna) na aérea de influência do empreendimento, contemplando campanhas de amostragem semestrais, considerando-se a sazonalidade e em observância à IN IBAMA n. 146/2007	Anualmente, no mês de abril, durante a vigência da licença
-----------	--	--

Condicionante cumprida conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, item 07.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

07	Executar o programa de Atropelamento de fauna e apresentar relatório anual de acompanhamento do programa.	Anualmente durante a vigência da licença
-----------	---	--



Condicionante cumprida, conforme protocolo R57942/2019 (25/04/2019) e R13484/2020 31/01/2020.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

08	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução e evolução dos processos destinados a recuperação e melhorias nas áreas de APP e de reserva legal, áreas de execução de medidas compensatórias e processos de formação de corredores ecológicos entre fragmentos.	Anualmente, durante a vigência da licença
----	---	---

Condicionante cumprida, conforme avaliação da licença do PA 11341/2007/003/2010, item 02.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

09	Executar o programa de monitoramento das águas superficiais e apresentar relatório anual de acompanhamento do programa.	Anualmente durante a vigência da licença
----	---	--

Condicionante cumprida, conforme protocolo R45914/2019 (03/04/2019) e R5378/2020 (16/01/2020).

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

10	Executar o programa de monitoramento das águas subterrâneas e apresentar relatório anual de acompanhamento do programa.	Anualmente durante a vigência da licença
----	---	--

Condicionante cumprida, conforme protocolo R45881/2019 03/04/2020.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida tempestivamente.

11	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
----	--	-------------------------------

Não houve nenhum fato de impacto ambiental negativo relatado.

Avaliação SUPRAM: Condicionante cumprida.

9. Avaliação dos sistemas de controle ambiental

O empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. dispõe, desde a concessão da primeira licença de operação em 2011, de diversos programas em



execução, com o objetivo de mitigar os impactos gerados pela atividade sucroalcooleira.

Em relação aos efluentes líquidos da indústria, foram apresentados todos os Planos de Aplicação de Vinhaça utilizados nas safras de 2011 a 2020. Os cálculos das doses a serem aplicadas nos talhões obedeceram a recomendação da DN 164/2011, bem como as recomendações no que diz respeito à distância de áreas de preservação permanente e concentração máxima de potássio no solo.

As análises apresentadas relativas ao monitoramento dos cursos d'água, em locais próximos a áreas de aplicação de vinhaça, não demonstraram alterações de qualidade no curso d'água.

É realizado também, periodicamente, o monitoramento da mosca dos estábulos, sendo executadas as ações de controle da espécie.

A Estação de Tratamento de Efluentes apresentou eficiência no tratamento dos efluentes sanitários. As caixas separadoras de água e óleo utilizadas nos diversos setores apresentaram eficiência na maioria dos laudos apresentados, mas algumas análises demonstram necessidade de uma manutenção mais frequente.

Nas planilhas de resíduos, foram descritas todas as informações referentes à cada resíduo produzido, como taxa de geração, classificação, modo de armazenamento temporário e destinação final.

As análises dos efluentes atmosféricos da chaminé da caldeira, análises da qualidade do ar no entorno da usina e o monitoramento da emissão de fumaça dos veículos demonstraram conformidade com as legislações vigentes.

O monitoramento dos níveis de pressão sonora estão dentro dos limites preconizados na Lei estadual 10.100/1990 para todos os pontos amostrados.

Em relação ao Programa de Monitoramento de Fauna, todas as espécies estudadas (masto, herpeto, avi e ictiofauta) se encontram com a curva em estabilização. É executado programa de atropelamento de fauna.

Está em desenvolvimento um Projeto Técnico de Recuperação da Flora para recuperação de áreas de preservação permanente e para conexão de fragmentos florestais. Os relatórios demonstraram bom desenvolvimento do programa, sendo necessário ainda, a manutenção das áreas e reposição de mudas até o pleno desenvolvimento da vegetação nas áreas.

A empresa dispõe ainda de Programa de Educação Ambiental com ações diferenciadas para o público interno e externo, e as diferentes faixas etárias.

Em relação ao cumprimento de prazos, poucos relatórios foram ausentes, considerando o período de avaliação de 2011 a 2020.

Desta forma, visto os resultados apresentados vinculados ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças concedidas, o empreendimento demonstrou eficiência ambiental satisfatória para desempenho de suas atividades.



10. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 1276409/2016. O empreendedor fez jus ao benefício da renovação automática da licença até a manifestação definitiva do órgão ambiental, uma vez que apresentou a documentação, respeitando a antecedência mínima de 120 dias do vencimento da licença, conforme Recibo de Entrega de Documentos datado de 20 de janeiro de 2017.

Ressalte-se que o empreendedor optou por manter a análise do presente processo com base na DN COPAM 74/2004, conforme lhe faculta o artigo 38, da DN COPAM 217/2017.

Foi carreado ao processo administrativo a publicação em periódico local ou regional do pedido de renovação de licença e a publicação da concessão da licença anterior, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal - CTF.

Importante destacar que, em se tratando de requerimento de renovação de LO, tem-se simplicidade documental, restando dispensados alguns documentos já avaliados em processos anteriores, como a Declaração Municipal de uso e ocupação do solo, ante o princípio da economia processual.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, mister destacar que a mesma encontra-se devidamente demarcada e averbada, conforme asseverado em tópico próprio e anterior, tendo sido carreado aos autos o CAR respectivo, restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de sua respectiva ART.

Ainda, denota-se no transcorrer do presente parecer que, as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas, apesar do cumprimento parcial de uma das condicionantes. Logo, no geral, o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação de sua licença ambiental.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 4 (quatro) anos por força da disposição dos §§ 2º e 3º, do art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência dos Autos de Infração nºs. 26137/2016, 75005/2016, 33583/2016, os quais se tornaram definitivos. Desta forma, em concordância com o disposto no § 3º, do art. 37 do Decreto Estadual supracitado, o prazo de validade desta licença fica limitado pelo período de 6 (seis) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da



Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, do ponto de vista técnico e jurídico, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO), para o empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. para as atividades de “DESTILAÇÃO DE ALCOOL, FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR E POSTO DE COMBUSTÍVEIS”, no município de Tupaciguara-MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação de Licença de Operação (RenLO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação (RenLO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação de Licença de Operação (RenLO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. CNPJ: 08.355.201/0001-13 Município: TUPACIGUARA Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL, FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR, E POSTO DE COMBUSTÍVEIS Código(s) DN 74/04: D-02-08-9; D-01-08-2; F-06-01-7 Processo: 11341/2007/010/2017 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar mapa com identificação das áreas de plantio de cana-de-açúcar (vinculadas à Usina Aroeira) acompanhada de quadro informativo, contemplando: proprietário, matrícula, área total, área de plantio e tipo de parceria agrícola.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
03	Apresentar Plano de Aplicação de vinhaça conforme prevê a DN COPAM 164/2011.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
04	Elaborar e executar programa contínuo de monitoramento, controle e prevenção de surtos da mosca-dos-estábulo (<i>Stomoxys calcitrans</i>), na área de aplicação de efluentes e compostos (vinhaça, águas residuárias, torta de filtro, cinzas, etc) e áreas adjacentes. Obs.: os relatórios devem ser trimestrais, conclusivos acompanhados de ART e indicar as ações realizadas no período avaliado. Deverá apresentar um relatório anual consolidado, todo mês de março	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
05	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental, documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;” <i>OBS: Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas</i>	180 dias



06	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar, na conclusão da análise do PMQAR	Conforme estipulado pela Feam/GESAR
07	Apresentar, conforme dispõe a Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017, os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento Semestral , apresentando as ações previstas e realizadas, conforme modelo apresentado no <i>Anexo II</i> da norma; II - Relatório de Acompanhamento Anual , detalhando e comprovando a execução das ações realizadas. <i>Obs. 1: O empreendedor deverá apresentar um novo cronograma das ações do PEA em até 06 (seis) meses antes do final de cada período definido no cronograma executivo; 2. Quando da renovação da licença, deverá ser apresentado um novo diagnóstico socioambiental participativo, de forma a subsidiar a atualização do PEA.</i>	Durante a vigência da Renovação da Licença
08	Apresentar proposta de programa de monitoramento de todos os grupos faunísticos (mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna) com ART do profissional e cronograma de execução, tendo como base os resultados obtidos nos monitoramentos já realizados. <i>Obs: O programa deverá abranger novos tópicos para monitoramento, tais como: espécies ameaçadas/endêmicas/raras, ficha de avistamento de fauna, monitoramento de atropelamento de fauna, monitoramento de espécies nos talhões de cana, afugentamento de indivíduos no período de colheita, etc.</i>	60 dias
09	Após a apresentação da condicionante 08 deste parecer, executar o novo monitoramento de fauna, conforme programa proposto. <i>OBS: Os relatórios deverão ser apresentados anualmente, no mês de março, após a data de aprovação da SUPRAMTM</i>	Durante a vigência da licença.
10	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução e evolução dos processos destinados à recuperação e melhorias nas áreas de APP e de reserva legal, áreas de execução de medidas compensatórias e processos de formação de corredores ecológicos entre fragmentos.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
11	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e, os novos funcionários, só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da licença



12	Relativo às instalações do posto de combustíveis, deverá apresentar cópia do AVCB renovado. <i>Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.</i>	30 dias após a renovação do AVCB Durante a vigência da Licença
13	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença

*** Prazo contado a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, considerando os Decretos posteriores que vierem a prorrogar essa suspensão dos prazos.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II
Programa de automonitoramento para Renovação de Licença de Operação
(RenLO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
CNPJ: 08.355.201/0001-13
Município: TUPACIGUARA
Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL, FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR E POSTO DE COMBUSTÍVEIS
Código(s) DN 74/04: D-02-08-9; D-01-08-2; F-06-01-7
Processo: 11341/2007/010/2017
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Local de Amostragem	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e detergentes.	CSAO Moenda; CSAO Difusor; CSAO Posto de Combustíveis; CSAO Oficina Agrícola; CSAO Oficina Manutenção Industrial; CSAO Tanque de incêndio.	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de Maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, pH, detergentes, sólidos em Suspensão, sólidos sedimentáveis e coliformes.	ETE	semestralmente sendo: 1 análise no mês de maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Efluentes Atmosféricos

3.1 Fonte fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeiras	Material particulado e NO _x	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de Maio do ano vigente. 01 análise no mês de novembro do ano vigente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3.2 Fontes difusas:

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

OBS: Apresentar anualmente à SUPRAM TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas.



4. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
À montante jusante da área industrial. <i>OBS: deverão ser mantidos os pontos onde já realizam análises nas licenças de operação.</i>	pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO5,20, DQO, oxigênio dissolvido, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas e <i>Escherichia coli</i> .	semestralmente sendo: 1 análise no mês de Maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente.

Obs. 1: Os relatórios deverão ser protocolados anualmente, no mês de março.

Obs. 2: Os resultados deverão ser comparados aos limites estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH – MG nº 01/2008, considerando-se sempre o valor mais restritivo. Em caso de substituição de alguma das legislações, deverá ser considerada a que a revogou.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: TUPACIGUARA

Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL, FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR, E POSTO DE COMBUSTÍVEIS

Código(s) DN 74/04: D-02-08-9; D-01-08-2; F-06-01-7

Processo: 11341/2007/010/2017

Validade: 06 anos



Foto 01. Descarregamento da cana de açúcar



Foto 02. Ternos de moenda



Foto 03. Lavador de gases caldeira



Foto 04. Posto de combustíveis



Foto 05. Tanque de vinhaça



Foto 06. Estação de Tratamento de Efluentes sanitários



Foto 07. Área implantação PTRF



Foto 08. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis



Foto 09. Oficina



Foto 10. Pátio de compostagem